



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 Bairros Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Edificações, subsequente, no IFMG *Campus* Congonhas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

Que o Curso Técnico em Edificações, subsequente, ofertado pelo IFMG *campus* Congonhas teve sua criação e autorização de funcionamento emitido pelo então Centro Federal de Educação Tecnológica/Congonhas, incorporado ao IFMG em 2008.

Que a Resolução nº 04 de 14 de julho de 2009/IFMG altera *ad referendum* do Conselho Superior, os Planos dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Edificações, na modalidade subsequente, oferecidos no *Campus* Congonhas, no que se refere ao Estágio Curricular, estendendo para os mesmos o disposto na Resolução nº 02 de 30 de junho de 2009 do Conselho Superior do Instituto Federal Minas Gerais.

Que a Resolução 10/2010/IFMG de 19 de abril de 2010 dispõe sobre aprovação da Resolução “*ad referendum*” nº 04/2009.

Que o Curso Técnico em Edificações, subsequente, ofertados pelo IFMG *campus* Congonhas não possui Resolução de criação emitidas pelo Conselho Superior do IFMG.

Que o Projeto Pedagógico do Curso está em conformidade com a Instrução Normativa 02/2012/PRÓ-REITORIA DE ENSINO/IFMG/SETEC/MEC.

Que a regulamentação do ato autorizativo de funcionamento do curso pelo IFMG é essencial para a correta expedição de documentos de conclusão;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação do Curso Técnico em Edificações, subsequente, ofertado pelo IFMG *campus* Congonhas.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 Bairros Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao início do ano letivo de 2009.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2017.

Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais